

LEI N° 425, DE 19 DE JULHO DE 1993.

Cria unidades integrantes da estrutura operacional da administração pública municipal, os respectivos cargos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes unidades operacionais, integrantes da estrutura operacional da estrutura básica da administração pública municipal e os respectivos cargos em comissão de direção e assessoramento:

I - Diretoria de Transporte e Energia, integrante da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Obras e o cargo correspondente de Diretor de Área, código DAS 101, nível IV;

II - Diretoria de Saneamento, integrante da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Obras e o cargo correspondente de Diretor de área, código DAS 101, nível IV;

III - Diretoria Especial de Informática, integrante da estrutura operacional do Gabinete do Prefeito e o cargo correspondente de Diretor Especial, código DAS 101, nível V;

IV - Coordenação de Suporte Técnico, integrante da estrutura operacional da Diretoria Especial de Informática, unidade operacional do Gabinete do Prefeito e o cargo correspondente de Coordenador, código DAS 101, nível III;

V - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, integrante da estrutura operacional da Diretoria Especial de Informática, unidade operacional do Gabinete do Prefeito e o cargo correspondente de Coordenador, DAS 101, nível III;

VI - Coordenação de Ensino Superior, integrante da estrutura operacional da Diretoria de Educação, unidade operacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e o cargo correspondente de Coordenador, código DAS 101, nível III;

VII - Coordenação de Transporte Urbano, integrante da estrutura operacional da Diretoria de Transporte e Energia, unidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e o cargo correspondente de Coordenador, código DAS 101, nível III;

VIII - Coordenadoria de Operação, integrante da estrutura operacional da Diretoria de Saneamento, unidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e o cargo

correspondente de Coordenador, código DAS 101, nível III;

§ 1º - A Coordenação de Iluminação e trânsito integrante da estrutura operacional da Diretoria de Ação Urbana, passa a integrar a estrutura operacional da Diretoria de Transporte e Energia, unidade operacional da Secretaria Municipal de Obras.

§ 2º - Ficam extintas a Diretoria de Informática, integrante da estrutura operacional do Gabinete do Prefeito, na forma constante na alínea "c" do parágrafo único do art. 15 do Decreto Municipal nº 10, de 12 de janeiro de 1993 e o cargo correspondente de Diretor de Área.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de julho de 1993.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal